

Ao Presidente do CBH-Paracatu

Sr. Antonio Eustáquio Vieira

Paracatu MG, 22 de março de 2022

Ofício nº 02/2022

Ref: Decisão sobre processo de outorga de Grande Porte

Na reunião da CTOC do dia 08 de março de 2022, foi pautado o parecer técnico do processo sei nº 1370.01.0019424/2020-13 de outorga de grande porte em nome da Santos & Dias Transportes e Carvoejamento Ltda.

O processo em questão se trata da construção de uma barragem com vazão solicitada da outorga de 1,5100 m³/s.

O processo havia sido pautado na reunião da CTOC de dezembro de 2021, porém houve um questionamento da vazão residual do barramento estar fixado em 50% da Q7/10.

Durante a reunião da CTOC de dezembro de 2021, foi solicitado que o processo fosse retirado de pauta para que a SUPRAM juntamente do empreendedor ajustasse a vazão residual do barramento, passando a mesma para 100% da Q7/10.

Assim o processo foi ajustado, o empreendedor atendeu o solicitado de aumentar sua vazão residual de 50% para 100% da Q7/10, com pequenos ajustes nos dias captados nos meses de junho, julho, agosto e setembro.

O parecer está elaborado corretamente, e não foi apontado nenhum problema processual;

As condicionantes propostas no processo são satisfatórias;

Não foi feito nenhum outro questionamento no processo, nem no parecer, e;

Durante a reunião o parecer foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade dos votos.

Com a ressalva do Sr. Alexandre Stheling que questionou sobre a concessão da outorga antes do barramento construído, mas a analista Elaine explicou que tanto a outorga, quanto o licenciamento, quanto a supressão, serão concedidos conjuntamente, podendo o usuário captar somente depois do barramento construído.

Assim orienta-se para a aprovação do parecer.

Paracatu/MG, 22 de março de 2022



Tobias Vieira

Coordenador da CTOC do CBH-Paracatu